

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076-2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2019**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, em exercício** no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período, **de 08 de abril até 29 de abril de 2019**, das 9 horas às 11h30min e 13h30min às 16 horas, no Centro Administrativo Municipal, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	250	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
2	Alface ou Radicci, ou chicória, tamanho grande, em boas condições de consumo, in natura, última safra	UN	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
3	Apresentado fatiado, embalado, contendo rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, com selo de inspeção e Registro no Ministério da Agricultura	KG	250	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
4	Batata doce, tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
5	Batata inglesa rosa, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	1500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
6	Bebida láctea sabor coco. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de coco, amido de milho e fermento lácteo. Sem glúten. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Saquinho de 1L	Litro	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
7	Bebida láctea sabor morango. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de morango, amido de milho e fermento lácteo. Sem glúten. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Saquinho de 1L	Litro	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
8	Bebida láctea sabor salada de frutas. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de salada de frutas, amido de milho e fermento lácteo. Sem glúten. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Saquinho de 1L	Litro	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
9	Bergamota última safra, cor característica, sem manchas	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

10	Beterraba, tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
11	Biscoito caseiro de amendoim, pacote de 500 gramas, com identificação, rótulo e validade	Pacote	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
12	Biscoito caseiro tipo maisena, pacote de 500 gramas, com identificação, rótulo e validade	Pacote	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
13	Biscoito caseiro tipo milho, pacote de 500 gramas, com identificação, rótulo e validade	Pacote	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
14	Brócolis, em boas condições de consumo, in natura, última safra	Unidade	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
15	Carne suína tipo pernil inteiro, sem osso, resfriada, entrega em embalagem rotulada, temperatura inferior a 7°C, registro de inspeção sanitária	KG	350	R\$ 10,91	R\$ 3.818,50
16	Cebola, classe 3 a 5, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
17	Cenoura, fresca, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, in natura, sem resíduos, danificações e sem folhas	KG	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
18	Chuchu, tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
19	Couve - flor, tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra	Unidade	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
20	Cuca tipo caseira, com rótulo, data de fabricação e data de validade, com peso médio de 500 gramas	Unidade	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
21	Doce de fruta cremoso, sabor sortido, sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, deve constar data de fabricação e prazo de validade. Pote com até 400g	Unidade	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
22	Laranja do céu, última safra, cor característica, sem manchas e batidas	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
23	Laranja para suco, última safra, cor característica, sem manchas e batidas	KG	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
24	Leite integral longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, contendo data de fabricação e prazo de validade na embalagem	Litro	5000	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
25	Leite em pó integral. Embalagem de 1 kg	Unidade	500	R\$ 15,68	R\$ 7.840,00
26	Manteiga de boa qualidade, sem sal, com rótulo, informações nutricionais e data de validade. Embalagem íntegra de 200 gramas	Unidade	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
27	Massa fresca tipo cabelo de anjo, de coloração amarela, sem corante e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade	Pacote	250	R\$ 13,66	R\$ 3.415,00
28	Massa fresca tipo espaguete médio, de coloração amarela, sem corantes e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade	Pacote	500	R\$ 13,16	R\$ 6.580,00
29	Massa fresca tipo macarrão, de coloração amarela, sem corante e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade	Pacote	1000	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
30	Moranga cabotiã, tamanho médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
31	Pão tipo sovado, embalado, as unidades devem ter no mínimo 50g, contendo rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.	KG	2500	R\$ 9,83	R\$ 24.575,00
32	Pepino, de boa qualidade, fresco e íntegro. Não deverá	KG	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00

	apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade				
33	Queijo mussarela fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento láctico, coalho e sal. Embalagem plástica transparente com peso especificado, refrigerado com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Discriminada a identificação e data de validade do produto conforme legislação vigente	KG	500	R\$ 26,46	R\$ 13.230,00
34	Repolho branco, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	750	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50
35	Requeijão cremoso, teor reduzido de sódio, inspecionado, embalagem íntegra de 200g cada	Unidades	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
36	Suco de abacaxi, integral, embalagem de um litro, sem adição de conservantes, com data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses	Litro	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
37	Suco de uva, integral, embalagem de um litro, sem adição de conservantes, com data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses	Litro	1750	R\$ 11,99	R\$ 20.982,50
38	Tempero verde, em boas condições de consumo, in natura, última safra, maço com 100 gr.	Maço	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
39	Tomate, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra	KG	2000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, § 3º).

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Chamada Pública reger-se-á pelo artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

3 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.2 Para a Habilitação do Fornecedor deverá ser apresentado no **ENVELOPE 01**:

3.2.1 SE FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 SE GRUPO INFORMAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Para produto de origem animal: Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal; e Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3.2.3 SE GRUPO FORMAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do anexo VI, assinada por representante legal da empresa.
- i) Para produto de origem animal: Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal; e Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÃO: Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

4 DO PROJETO DE VENDA

4.1 O Projeto de Venda deverá ser apresentado no **ENVELOPE 02:**

4.1.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo V (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.1.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.1.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.1.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.2 Após o término do prazo de **20 dias** para apresentação dos projetos, juntamente com a documentação de habilitação (Envelope 01), será realizada a sessão pública que ocorrerá no dia **30 de abril de 2019 às 9 horas**, quando a comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1071 de 28 de agosto de 2018 realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados e publicação do resultado da seleção. Será habilitado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do município de Serafina Corrêa.

5.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. E, não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que, comprovadamente, pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

6.2 A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1071 de 28 de agosto de 2018, classificará as propostas de acordo com os critérios constantes do item 5, após classificados o critério final do julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço unitário do item.

6.3 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

a) Os fornecedores locais do município;

b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d) Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município deverão ser apresentadas de acordo com a época de cada cultura, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do Fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

7.3 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 desse Edital.

7.4 A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, do quadro de servidores do município, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, sendo que, para as amostras reprovadas, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.5 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar deverão sempre que possível ser alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.6 Serão contratados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo período de **12 (doze) meses**, sempre atendendo os quantitativos previstos na ordem de compra expedida pelo Município.

7.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista. A solicitação será feita mensalmente, com entrega semanal, conforme solicitação da nutricionista, considerando a safra dos produtos.

7.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas do Município, **Anexo II**, conforme calendário de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o recebimento dos produtos dar-se-á por meio da pessoa responsável pela alimentação no local da entrega (Escola).

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, posteriormente a entrega dos produtos, correspondente ao fornecimento efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal do Contrato e Secretário Municipal da Pasta requisitante, em depósito na conta bancária do fornecedor.

8.1.1 É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.1205.2262 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 314

12.306.1205.2263 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. EJA AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 315

12.306.1205.2261 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. PRE ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 313

12.306.1205.2263. MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 312

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Em observância ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização do contrato e a observação das especificações constantes neste Edital será realizada por meio da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 A fiscalização sobre todos os termos do Contrato a ser exercida pela Secretaria, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual entrega incorreta dos gêneros alimentícios.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite

individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/93.

11.4 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declarações;
- b) Anexo II – Locais de Entrega dos Produtos;
- c) Anexo III – Cronograma de Entrega dos Produtos;
- d) Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

11.5 Após Adjudicado e Homologado o resultado do Chamada Pública, o Departamento de Compras poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

11.6 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, dos produtos solicitados na Chamada Pública.

11.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.8 O Contrato poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

11.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da Chamada Pública e Contrato Administrativo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.10 O Edital relativo ao objeto, bem como os demais atos oriundos desta Chamada Pública, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br.

11.11 Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br ou ainda no Departamento de Licitações, sito na Rua 25 de Julho, nº 202, Bairro Centro, Serafina Corrêa-RS, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Serafina Corrêa, RS, 02 de abril de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Este documento se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

Em: ____/____/____

OAB/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu _____, CPF nº _____ e DAP a nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Município, ____/____/____.

Assinatura

GRUPO INFORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu _____, CPF nº _____ e DAP a nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Município, ____/____/____.

Assinatura

* Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas unidades familiares dos associados/cooperados.

Município, ____/____/____.

Assinatura

Observação: Deverá ser preenchida apenas **uma declaração**, das acima descritas, conforme tipo de Grupo do Fornecedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PEDACINHO DO CÉU
Rua José Franciosi, 550, Bairro Industrial - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL JEITO DE CRIANÇA
Rua Otávio Rocha, 367, centro - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL SANTA LÚCIA
Av. Arthur Oscar, 2687, Bairro Gramadinho - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL NOSTRI BAMBINI
Rua Pe. Luiz Pedrazzani, 1445, Centro - Serafina Corrêa, RS

PRÉ-ESCOLAR CASTELINHO DO SABER
Av. Miguel Soccol, 2755, centro - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL JEITO DE CRIANÇA - PRÓ INFÂNCIA
Rua Aladir Castro, 11, Bairro Gramadinho - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA ESPECIAL GENTE COMO A GENTE – APAE
Rua Castelo Branco, 346, esq. Com Av. Miguel Soccol, centro – Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO CORSO
Rua Castro Alves, 401, Bairro Rosário - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LEONORA MARCHIORO BELLENZIER
Rua Minuano, 135, Bairro Gramadinho/Santa Lúcia - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTHERINA MARUBIN
Linha Bento Gonçalves, Capela São Pedro - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Linha Rio Grande, Capela Nº Sª de Fátima - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA
Linha Bento Gonçalves, Capela São João - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO GUERINO MASSOLINI
Av. Dr. Carlos Alberto Benincá, 29, Bairro Bella Vista - Serafina Corrêa, RS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os locais e as quantidades de produtos a serem entregues nas Escolas serão definidos pela Secretaria de Educação que emitirá o Pedido de Empenho, baseando-se na seguinte previsão.

Descrição	Previsão
Abacate, alface, radichi, batata inglesa rosa, batata doce, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve flor, moranga cabotiá, repolho branco, tempero verde, tomate, chuchu, carne suína e pão sovado.	SEMANAL
Massa fresca tipo macarrão, massa fresca tipo cabelo de anjo, massa fresca tipo espaguete e apresuntado.	QUINZENAL
Suco de uva, suco de abacaxi, bolacha tipo maisena, bolacha tipo milho, queijo mussarela fatiado, requeijão cremoso, leite longa vida e bebida láctea.	MENSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

**ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco
				5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O fornecedor abaixo assinado, participante da Chamada Pública nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

CNPJ/CPF: _____

Razão Social/Nome: _____

Assinatura do Fornecedor

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Valdir Bianchet.

CONTRATADO: _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, na cidade de _____, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação e adjudicação da **Chamada Pública nº 001/2019**, com as especificações descritas no **Edital nº 076/2019**, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar de alunos da rede de educação básica pública, verba do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE / Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO PROPONENTE					R\$

2.2 A entrega dos produtos dar-se-á nos locais indicados no Anexo II e conforme Cronograma constante no Anexo III, do Edital de Licitação nº 189/2018.

2.3 A Secretaria requisitante solicitará o fornecimento dos produtos na quantidade que for necessária, e o Departamento de Compras emitirá o Pedido de Empenho, o qual constará as quantidades e o nome das Escolas em que os produtos deverão ser entregues.

2.4 O Termo de Recebimento dos produtos deverá ser emitido pelo responsável designado para recebê-los, mediante a entrega dos gêneros alimentício e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem sua vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

3.1.1 O contrato poderá ser extinto, se houver a entrega total dos gêneros alimentícios antes do

término da vigência do Contrato, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor de cada item conforme a quantidade entregue de acordo com os valores constantes na Cláusula Segunda.

4.1.1 No preço de aquisição pago ao fornecedor da agricultura familiar já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato Administrativo.

4.2 O pagamento dar-se-á até o 15º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da Pasta, em depósito na conta bancária do fornecedor, posteriormente a entrega dos gêneros alimentícios.

4.2.1 O pagamento para a Contratada será realizado em depósito bancário no Banco __ Agência nº __ Conta nº __.

4.3 Serão retidos tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento da Secretaria de Educação e autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.1205.2262 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 314

12.306.1205.2263 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. EJA AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 315

12.306.1205.2261 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. PRE ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 313

12.306.1205.2263. MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 312

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1 O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

6.3 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Contrato por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

7.1.1 A fiscalização sobre todos os termos do presente Contrato Administrativo a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta do Contrato.

7.1.2 Fica designada por parte do Contratante a Servidora ____, matrícula nº ____, como fiscal titular e a Servidora ____, matrícula nº ____, como suplente pelo acompanhamento e fiscalização do objeto de que trata o presente Contrato.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao firmar este contrato, o contratado declara, sob penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente, que cumpre rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.2 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

8.3 Este contrato está vinculado ao **Edital de Licitação nº 076/2019**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

8.4 O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

8.6 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins legais.

Serafina Corrêa, ____ de ____ de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

(Individual ou Grupo Informal ou Grupo Formal)
CONTRATADO

Susana de Pauli Zanini
Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____